



**ESTADO DO PARANÁ**  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
**PROCURADORIA JURÍDICA**



TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2021

TERMO DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE BEM COMUM – FAIXA DE DOMÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS DO ESTADO DO PARANÁ E O MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE- PR.

**O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ**, entidade autárquica estadual, inscrito CNPJ sob o n.º 76.669.324/0001-89, vinculado à SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, com sede nesta Capital na Av. Iguazu n.º 420, a seguir denominado DER/PR, neste ato representado por seu Diretor-Geral, FERNANDO FURIATTI SABOIA, inscrito no CPF n.º 860.029.889-04 e portador da CI-RG n.º 4.668.894-3, ALEXANDRE CASTRO FERNANDES, nomeado pelo Decreto n.º 3.878, de 20 de janeiro de 2020, portador da CI-RG n.º 15.835.097-1 e inscrito no CPF sob n.º 872.748.841-15, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 2.458 de 14 de agosto de 2000, doravante denominado CEDENTE, e de outro lado **O MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 76.002.658/0001-02, com sede na Avenida Miguel Komarchewski n.º 900, centro, Campo do Tenente/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, inscrito no CPF sob n.º Portador da CI-RG n.º 769.521-7, endereço eletrônico: *gabinete@campodotenente.pr.gov.br* doravante denominado CESSIONÁRIO, tendo em vista o que consta no SID n.º 17.375.183-4,

Av. Iguazu, 420 - 1º Andar - Rebouças  
80230-020 - Curitiba - Paraná - Brasil  
Fone (41) 3304 8222 - Fax (41) 3304 8312  
e-mail: **derpr@pr.gov.br**



## ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

### PROCURADORIA JURÍDICA



celebram o presente Termo de Cessão de Uso de Imóvel, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato é a cessão de uso, a título gratuito de 6,05 metros da faixa de domínio somente do lado esquerdo da PR-427, no trecho correspondente entre o km 0 e km 1 + 600m, coordenadas S25,993656°, O49,668127° a S25,985011°, O49,680666°, no perímetro urbano do município de Campo do Tenente, PR., que compreende o término do acostamento e a propriedade particular lindeira a rodovia;

1.2. A indicada cessão é destinada à implantação e ao funcionamento de uma CICLOVIA na conformidade das especificações constantes na legislação vigente aplicável e no estabelecido no Decreto Estadual nº 140/2015.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CESSÃO DE USO

2.1. A presente cessão de uso obedecerá às condições especiais adiante elencadas:

2.1.1 vedação de condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente;

2.1.2 cumprimento das normas relacionadas com o funcionamento da atividade vinculada ao objeto da cessão de uso e com a utilização do imóvel;

2.1.3 aprovação prévia do CEDENTE para a realização de da obra de

Av. Iguçu, 420 - 1º Andar - Rebouças  
80230-020 - Curitiba - Paraná - Brasil  
Fone (41) 3304 8222 - Fax (41) 3304 8312  
e-mail: [derpr@pr.gov.br](mailto:derpr@pr.gov.br)



## ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

### PROCURADORIA JURÍDICA



adequação ao espaço físico a ser utilizado pelo CESSIONÁRIO;

2.1.4 precariedade da cessão, que poderá ser revogada a qualquer tempo, havendo interesse do serviço público, independentemente de indenização;

2.1.5 fiscalização periódica por parte do CEDENTE;

2.1.6 vedação de ocorrência de cessão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do previsto no subitem 1.2 deste Contrato;

2.1.7 reversão da área constituinte da presente cessão de uso, ao término da vigência deste Contrato, independentemente de ato especial;

2.1.6 restituição da ora cedida área do imóvel, em perfeito estado de conservação.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

3.1. O CEDENTE obriga-se a:

3.1.1 ceder a mencionada área do imóvel ao CESSIONÁRIO, para a finalidade indicada no subitem 1.2 deste Contrato;

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

4.1. O CESSIONÁRIO obriga-se a:

4.1.1 utilizar a área cedida, exclusivamente para fins de implantação de ciclovia, dentro dos limites estipulados no subitem 1.1 da Cláusula Primeira deste Contrato;

4.1.2 cumprir as disposições da legislação aplicável no que tange a

Av. Iguçu, 420 - 1º Andar - Rebouças  
80230-020 - Curitiba - Paraná - Brasil  
Fone (41) 3304 8222 - Fax (41) 3304 8312  
e-mail: [derpr@pr.gov.br](mailto:derpr@pr.gov.br)



## ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

### PROCURADORIA JURÍDICA



ciclovias;

4.1.3 não usar o nome do CEDENTE para aquisição de bens, assim como para contratar serviços;

4.1.4 arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, ao CEDENTE ou a terceiros, na área cedida;

4.1.5 manter as instalações da área cedida em perfeito estado de conservação;

4.1.6 não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1 Este Contrato terá vigência de 05 (cinco) anos contados a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

#### **6. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

6.1 Considerar-se-á rescindido o presente Contrato, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel ao CEDENTE, sem direito do CESSIONÁRIO a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas.

#### **7. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Av. Iguçu, 420 - 1º Andar - Rebouças  
80230-020 - Curitiba - Paraná - Brasil  
Fone (41) 3304 8222 - Fax (41) 3304 8312  
e-mail: [derpr@pr.gov.br](mailto:derpr@pr.gov.br)



## ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM



### PROCURADORIA JURÍDICA

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 21 de dezembro de 2021.

**FERNANDO FURIATTI SABOIA**

Diretor Geral do DER/PR

**ALEXANDRE CASTRO FERNANDES**

Diretor de Operações do DER/PR

**WEVERTON WILLIAN VIZENTIN**

Prefeito Municipal de Campo do Tenente

Av. Iguçu, 420 - 1º Andar - Rebouças  
80230-020 - Curitiba - Paraná - Brasil  
Fone (41) 3304 8222 - Fax (41) 3304 8312  
e-mail: [derpr@pr.gov.br](mailto:derpr@pr.gov.br)

Documento: **TERMODESSAODEUSODERCAMPODOTENENTE.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Fernando Furiatti Saboia** em 21/12/2021 20:03.

Assinatura Simples realizada por: **Weverton Willian Vizentin** em 21/12/2021 17:13, **Alexandre Castro Fernandes** em 21/12/2021 19:03.

Inserido ao protocolo **17.375.183-4** por: **Rui Cezar de Quadros Assad** em: 21/12/2021 16:40.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**a10beb5a715d4cef056cb1e578759b0c**.